



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

REQUERIMENTO N° 62/2025

REQUER O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA ATUALMENTE RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAUAPEBAS.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação para solicitar informações acerca da empresa que de fato está fornecendo os alimentos destinados à merenda escolar das escolas municipais de Parauapebas.

Parauapebas, 31 de março de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento público, foi publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 943, de 27 de fevereiro de 2025, o Extrato de Rescisão do Contrato nº 20250191, referente ao fornecimento da merenda escolar pela empresa Impacto Comércio de Produtos Perecíveis e Transporte Ltda. A rescisão foi adotada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em relatório emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), o qual apontou o descumprimento reiterado de solicitações, bem como diversas falhas na execução e prestação dos serviços, especialmente no que se refere à entrega, armazenamento e à separação adequada dos alimentos.

A decisão de rescisão contratual fundamentou-se no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), além de estar respaldada pela cláusula décima sexta do contrato firmado entre as partes. Com base no relatório do DAE, foi determinada a convocação imediata das empresas classificadas nas posições subsequentes no processo de contratação. Considerando o processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 7.2025-01SEMED, e observadas as propostas apresentadas, bem como o critério de menor preço, a empresa classificada em segundo lugar foi a Mustafé e Borges Ltda., inscrita no CNPJ nº 83.315.960/0001-78, com valor proposto de R\$ 15.163.934,61.

Na sequência dos acontecimentos, durante visita in loco realizada por esta Vereadora na Escola Aurino Gonçalves Anexo, no dia 17 de março de 2025, foi possível constatar o fornecimento de alimentos por diversas empresas, como:

- **J. MARTIMELO COSTA E CIA LTDA (nome fantasia: Goiano Distribuidora)**, empresa privada, CNPJ nº 07.671.935/0001-49, com endereço em Avenida G. S/N, Quadra 40, Lote 02, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000;
- **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI**, empresa privada, CNPJ nº 33.190.948/0001- 06,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Avenida B, S/N, Quadra 277, Lote 015, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas - PA, CEP 68.515-000;

- **FENIX COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, empresa privada, CNPJ nº 30.142.676/0001-80, com endereço em Rua E, nº 521, Sala A, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000;
- **MUSTAFÉ E BORGES LTDA**, empresa privada, CNPJ nº 83.315.960/0001-78, endereço Rua C, nº 333, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000.

Contudo, até o momento, não há registro público de novo procedimento licitatório nem de dispensa de licitação formalizada após a rescisão do contrato anterior. Diante do exposto, solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Quais medidas foram adotadas pela administração municipal para garantir a continuidade do fornecimento da merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino, após a rescisão do Contrato nº 20250191 ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2025, firmado com a empresa Impacto Comércio de Produtos Perecíveis e Transportes Ltda.?
2. Quais empresas estão, de fato, realizando o fornecimento dos alimentos destinados à merenda escolar no município de Parauapebas atualmente?
3. Há contratação emergencial formalizada ou procedimento licitatório em andamento para substituição da empresa cujo contrato foi rescindido? Em caso afirmativo, solicita-se que sejam informados o status do processo, os prazos previstos e, se possível, a identificação das empresas participantes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Diante da seriedade dos fatos expostos, solicita-se tramitação e deferimento urgente deste requerimento, visando garantir a fiscalização adequada e o cumprimento das normas que regem a administração pública.

Parauapebas, 31 de março de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT